



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1700 de 12 de julho de 1991.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

03. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.			
03.01 - Administração.			
3.1.2.0-03.07.021-2.003	- Fls. 015.	Cr\$	4.000.000,00
3.1.3.2-03.07.021-2.003	- Fls. 016.	Cr\$	5.000.000,00
04. - DIVISÃO DE FINANÇAS.			
04.01 - Finanças.			
3.1.3.2-03.08.032-2.300	- Fls. 022.	Cr\$	5.000.000,00
05. - DIV. EDUC. CULT. ESPORTES E TURISMO.			
05.05 - Departamento de Esportes.			
3.2.3.3-08.46.224-2.008	- Fls. 061.	Cr\$	3.000.000,00
05.06 - Departamento de Cultura.			
4.1.2.0-08.48.247-2.003	- Fls. 072.	Cr\$	3.000.000,00
05.07 - Departamento de Turismo.			
3.1.3.2-11.65.363-2.003	- Fls. 077.	Cr\$	3.000.000,00
07. - DIV. OBRAS E SERVS. MUNICIPAIS.			
07.01 - Secção Projetos e Aprov. de Plantas.			
3.1.2.0-10.58.323-2.003	- Fls. 096.	Cr\$	1.000.000,00
07.02 - Obras e Conservações.			
3.1.2.0-10.58.323-2.003	- Fls. 102.	Cr\$	5.000.000,00
07.05 - Serviços Municipais.			
3.1.2.0-10.60.021-2.012	- Fls. 123.	Cr\$	15.000.000,00
3.1.3.2-10.60.021-2.012	- Fls. 124.	Cr\$	15.000.000,00
4.1.1.0-16.91.575-1.029	- Fls. 138.	Cr\$	5.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.-

DECRETO N.º 1700 de 12 de julho de 1991.

3.1.2.0-10.60.325-2.012	-	Fls. 143.	Cr\$	3.000.000,00
3.1.3.2-10.60.325-2.012	-	Fls. 144.	Cr\$	15.000.000,00
08. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.					
08.01 - Rec.Superv.p/Div.Finanças.					
3.2.3.1-15.81.486-2.005	-	Fls. 154.	Cr\$	20.000.000,00
3.2.6.5-03.08.033-2.019	-	Fls. 159.	Cr\$	1.000.000,00
3.2.8.0-15.84.492-2.020	-	Fls. 160.	Cr\$	5.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				<u>Cr\$ 108.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

05. DIV. EDUC. CULT. ESPORTES E TURISMO.

05.01 - Ensino Fundamental.

4.1.1.0-08.42.188-1.002 - Fls.032. Cr\$ 50.000.000,00

05.02 - Ensino Pré-Escolar.

4.1.1.0-08.41.190-1.002 - Fls.041. Cr\$ 20.000.000,00

4.1.2.0-08.41.190-2.004 - Fls.042. Cr\$ 5.000.000,00

07. - DIV. OBRAS E SERVS. MUNICIPAIS.

07.02 - Obras e Conservação.

4.1.1.0-03.07.025-1.007 - Fls.105. Cr\$ 5.000.000,00

4.1.1.0-11.62.346-1.012 - Fls.106. Cr\$ 23.000.000,00

05. - DIV. EDUC. CULT. ESPORTES E TURISMO.

05.03 - Alimentação Escolar.

4.1.2.0-08.42.427-1.001 - Fls.049. Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES. Cr\$ 108.000.000,00

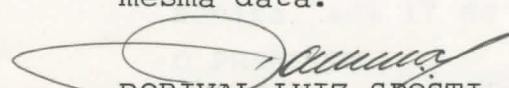
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 12 de julho de 1991.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-